



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 484, de 22 de maio de 1951.

Dispõe sobre perpetuidade gratuita  
de sepultura no Cemitério Público Municipal

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu promulgo e publi  
co a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder /  
gratuitamente por perpetuidade a sepultura onde se acha inhumado, no /  
Cemitério dos Mártires, o cidadão ANTONIO DA SILVA GULMARÃES, faleci-  
do no dia 11 de Maio de 1946, nesta cidade.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a  
presente lei em vigor no dia da sua publicação.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim como in-  
teiramente nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 22 de maio de 1951.

(Santino Sirotheau Correa)  
Prefeito Municipal